

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, COLCHÕES, PRODUTOS DE CAMA, MESA E BANHO N.º XXX/2026.

Contrato que entre si celebram **A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, para Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliário, colchões, produto de cama, mesa e banho em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme consta do Termo de Referência e anexos, os quais fazem parte deste contrato, autorizado através do Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, Processo Administrativo n.º. 003349/2026.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.916.929/0001-01, com sede na Rua Rodrigues Peixoto, n.º 276, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pela Secretária, a Senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º. XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.871.353/0001-71, com sede na Rua Moacir Costa, n.º 150, Céu Azul, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP 75.795-000, neste ato representado pela Secretária, a Senhora a Senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º. XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.106.805/0001-38, com sede na Avenida Alvares, n.º 203, Centro, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.795-000, neste ato representado pela Secretária, a Senhora **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da CI/RG n.º. XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXX, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXXXX, XXXXXXXX,

portadora da CI/RG sob o nº XXXXX – XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, domiciliada e residente Rua XXXXXXXXXXXX, Quadra XXXX, Lote XXXX, s/n, Bairro XXXXXX, Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, CEP.: XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si Contrato Público de **Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliário, colchões, produto de cama, mesa e banho em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás**, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliário, colchões, produto de cama, mesa e banho em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Campo Alegre de Goiás**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	300	UN	Colchões para berço - confeccionado em espuma flexível, em bloco inteiriço, sem emendas, densidade d18, medindo 1,30 cm (comprimento) x 0,70 cm (largura) x 10 cm (altura). Revestido em tecido com uns dosados plastificados tipos convencionais.
02	300	UN	Capa de colchão para berço impermeável 1,30 x 0,70 – liso.
03	300	UN	Cobertor - tipo manta infantil, microfibra aveludado (100% poliéster), medindo (090x110cm) antialérgico, antimoho, antiácaros. Antialérgico, com boa capacidade térmica de retenção de calor, leveza e textura delicada; uma face; com acabamento reforçado nas bordas; devendo manter a maciez após a lavagem e que não forme bolinhas
04	350	UN	Manta de microfibra 100% poliéster, solteiro, tamanho: 220x150cm.
05	330	UN	Edredom feito em algodão e conta com dupla face: de um lado, apresenta estampas miúdas e de outro lado, dispõe de aparência lisa com a faixa estampada. Principais característica: tecido 100% algodão. Tecido dupla face. Medidas: 1,30m x 0,85 m. Cores claras.

06	350	UN	Travesseiro não alérgico, lavável, dimensões mínimas: 70x50cm. Composição: 100% algodão, enchimento: 100% de fibra siliconada.
07	350	UN	Fronha, composta de no mínimo, 100% algodão comprimento: 70 cm x 50 cm.
08	300	UN	Lençol com elástico para colchão de berço especificações mínimas: lençol com elástico, cor branca, confeccionado em tecido suave 100% algodão, medidas aproximadas: 1,30m comprimento x 70m largura
09	350	UN	Toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, macia, cor variada, dimensões mínimas 0,70 x 1,35m.
10	350	UN	Toalha de rosto, 100% algodão reforçada, com barra nos quatro lados, tamanho mínimo 40 cm x 70 cm. Cores escuras
11	350	UN	Pano de prato liso, fabricado com tecido 100% algodão alvejado, com bainha, trama grossa e fechada. Dimensões mínimas: 40cm x 70 cm.
12	330	UN	Tapete para porta médio de boa qualidade com base antiaderente emborrachado. Material pvc/poliéster 40 cmx 60 cm.
13	315	UN	Tapete secante (dryclean), com base em vinil (pvc – cloreto de polivinila), antiaderente, com fibras absorventes sente cãs, largura: 90 cm, comprimento: 130 cm, na cor cinza ou preta e espessura de 10 cm.
14	70	UN	Toalha de mesa formato retangular composição: 20% poliéster, 80% algodão: medidas aproximadas: 1,40m x 1,50m a 1,60m. Cor lisa e variadas.
15	65	UN	Toalha de mesa formato retangular composição: 20% poliéster, 80% algodão: medidas aproximadas: 1,60m x 2,70m. Cor lisa e variadas.
16	65	UN	Toalha de mesa formato retangular composição: 20% poliéster, 80% algodão: medidas aproximadas: 1,60m x 3,20m. Cor lisa e variadas.
17	200	UN	Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível, dimensões e tolerâncias: altura: 1050mm +/- 50 mm, largura: 560mm +/- 50mm, profundidade: 680mm +/- 50mm, proteção lateral: mínimo de 140mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento. Altura do encosto: mínima de 250mm, medidos na posição vertical; ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo de encosto deve ser de 40mm); borda frontal do assento: raio mínimo de 5mm. Características: suporta até 15 kg; cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono, assento e

			encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido, braços ou dispositivo para proteção lateral, bandeja em (pp) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos, apoio para os pés em (pp) polipropileno injetado, removível ou articulado, sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros.
18	250	UN	Tatame em placas intertravadas de E.V.A- (etileno acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias: tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm; espessura: +/- 10 mm; características: placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, antiderrapante e lavável; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento; os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso A 90° em relação ao plano da superfície isentas de rebarbas e falhas.
19	300	UN	Colchonete de espuma flexível de poliuretano: dimensões e tolerâncias: comprimento: 1000mm +/- 5 mm largura: 600mm +/- 5mm altura: 40mm +/- 10mm Características: espuma de poliuretano flexível com densidade d20, integral (sem colagem horizontal) revestido em material têxtil plastificado (corino) atóxico, na cor azul real, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável
20	200	UN	Caminha empilhável para crianças a área de repouso é confeccionada em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido em pvc, com espessura de 0,48mm e gramatura mínima de 310g/m2, antifungos, anticloro, anti-uv, antioxidante, antichamas e isento de ftalatos, com alta resistência, antitranspirante, lavável. Possui uma distância entre uma tela e outra que permite a constante ventilação entre os leitos. Tubos

			laterais em alumínio, quadrado de 25mm, espessura de 1,8mm, alta qualidade de acabamento, sem cantos vivos, ótima resistência a corrosão em geral. Dimensões: 1,36m (comp.) X 0,60m (larg.) X 0,14m (alt.). Suporta até 60kg cores diversas.
21	200	UN	Berço com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas, nem arestas, para não machucar o bebê ou manipulador; a altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado; medidas: altura: 120 cm; profundidade: 60 cm; largura: 6cm.
22	100	UN	Flanela 100% Algodão (maciez e alta absorção) ou Microfibras (80% Poliéster/20% Nylon). P (28x38cm), M (28x48cm), G (38x58cm). Lavável, reutilizável, não solta fiapos (modelos de qualidade) e possui toque aveludado. Cor amarela ou branca.
23	100	UN	Pano de chão possui textura aveludada, alta absorção (geralmente com "batidas" que indicam a grossura) e é alvejado para facilitar a visualização da sujeira. Grande (60cm x 80cm ou 41cm x 78cm).
24	200	UN	Cortina persiana 1,20m de largura x 1,20m de altura. Tecido (poliéster), PVC ou Alumínio. com tecnologia Blackout, veda até 100% da luz, sendo ideal para quartos, mas também disponível em modelos que apenas filtram a luz.
25	200	UN	Persiana rolo blackout 1,20m x 1,40 100% Poliéster com revestimento em PVC/borracha (garante o bloqueio solar).
26	200	UN	Cortina 3 metros 3,00m a 4,00m de largura (tecido esticado) por 1,50m a 2,80m de altura. com ilhós (cromado ou redondo) compatível com varão simples, em poliéster ou Oxford, oferecendo boa durabilidade e caimento.
27	50	UN	Cortina 2 metros 2,00m (já franzida) x 1,70m/1,80m/2,20m/2,70m (altura) 100% Poliéster, Blackout (tecido ou PVC), ou Voal com forro.
28	50	UN	Cortina de 4 metros Largura total de 4,00m a 4,20m (franzida) e alturas variadas, sendo 2,50m, 2,70m ou 2,80m em poliéster, bloqueia a luminosidade (até 95% ou total), ideal para quartos e salas, protegendo móveis do sol.

29	100	UN	Confeccionado em tubo metálico resistente, com acabamento em pintura eletrostática ou cromado, próprio para fixação em parede, destinado à sustentação de cortinas. Diâmetro aproximado entre 19 mm e 28 mm, compatível com cortinas de ilhós ou argolas. O produto deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo suportes de fixação, buchas, parafusos e ponteiros de acabamento nas extremidades. Deverá apresentar boa resistência mecânica, durabilidade e acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou avarias, sendo adequado para uso em ambientes internos. Comprimentos: 2,00 metros, 3,00 metros e 4,00 metros, mantendo-se as especificações técnicas para todos os tamanhos. Produto novo, de primeiro uso.
30	50	UN	Lençol com elástico material 100% algodão, tipo solteiro, tamanho aproximado 188cm x 88cm cor variadas, 150 fios, resistente a lavagem.
31	50	UN	Lençol com elástico, material 10% algodão, tipo casal, tamanho aproximado 2x2,2m, cor variada, resistente a lavagem.
32	50	UN	Cobertor adulto: manta sherpa classic solteiro, dupla face, toque de la de carneiro, 100% poliéster, disponível no tamanho aprox..220cm x 150cm, resistente a lavagem.
33	100	UN	Toalha de banho – material: 100% algodão de alta qualidade, tamanho: 70x140cm, macia e confortável ao toque, absorvente e de secagem rápida. Com borda com acabamento reforçado para durar mais. Cor: várias opções de cores para escolher.
34	30	UN	Colchão para cama de casal, material espuma poliuretano densidade D33 ou superior, dimensões 2x2,2m e espessura de 14cm forrado com tecido 100% poliéster com tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico: peso suportado de no máximo 60kg, com etiqueta do inmetro. Suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).
35	50	UN	Colchão para cama de solteiro, material espuma poliuretano densidade D33 ou superior, dimensões 188cmx88cm e espessura de 14 cm forrado com tecido 100% poliéster com tratamento antiácaro, antimoho e antialérgico: peso suportado de no máximo 60kg, com etiqueta no inmetro, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas de ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

36	40	UN	Capa para colchão 100% algodão, impermeável, com elástico, cor lisa, aplicação cama solteiro.
37	40	UN	Capa para colchão 100% algodão, impermeável, com elástico, cor lisa, aplicação cama casal.
38	40	UN	Coberto adulto: manta sherpa classic casal, dupla face, toque de lã de carneiro, 100% poliéster, disponível no tamanho aprox. 2,20m x 2,30m com gramatura aprox. de 180g/Mâ, resistente a lavagem.
39	1000	UN	Lençol para maca hospitalar, confeccionado em tecido 100% algodão ou misto algodão/poliéster, resistente a lavagens hospitalares, com costura reforçada e acabamento em bainha, dimensões aproximadas de 2,20 m x 1,40 m, na cor branca ou azul claro, contendo personalização com nome da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás e slogan do município, com estampa ou bordado de alta durabilidade.
40	500	UN	Fronha hospitalar, confeccionada em tecido 100% algodão ou misto algodão/poliéster, resistente a lavagens hospitalares, com costura reforçada e acabamento em bainha, dimensões aproximadas de 70 cm x 50 cm, na cor branca ou azul claro, contendo personalização com nome da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás e slogan do município, com estampa ou bordado de alta durabilidade.
41	500	UN	Toalha de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e de alta absorção, gramatura mínima aproximada de 400 g/m ² , com acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas de 1,40 m x 0,70 m, na cor branca ou padrão hospitalar, contendo personalização com nome da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás e slogan do município, por meio de bordado ou estampa resistente a lavagens. Toalha de banho, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e de alta absorção, gramatura mínima aproximada de 400 g/m ² , com acabamento reforçado nas bordas, dimensões aproximadas de 1,40 m x 0,70 m, na cor branca ou padrão hospitalar, contendo personalização com nome da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás e slogan do município, por meio de bordado ou estampa resistente a lavagens.
42	500	UN	Tapete para banheiro, confeccionado em tecido atalhado ou algodão de alta absorção, com base antiderrapante, bordas com acabamento reforçado, dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm, na cor branca ou padrão hospitalar, contendo personalização com

			nome da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás e slogan do município, por meio de bordado ou estampa resistente a lavagens.
43	100	UN	Edredom adulto, confeccionado em tecido microfibra ou algodão de alta resistência, com enchimento em fibra siliconada antialérgica, macio e resistente a lavagens frequentes, dimensões aproximadas de 2,20 m x 1,80 m, acabamento com costura reforçada, na cor branca ou padrão hospitalar, contendo personalização com nome da Prefeitura de Campo Alegre de Goiás e slogan do município, por meio de bordado ou estampa resistente.
44	500	UN	Pano de prato, confeccionado em tecido 100% algodão, de alta absorção e resistência, com acabamento em bainha e costura reforçada, dimensões aproximadas de 70 cm x 45 cm
45	300	UN	Colchão hospitalar para maca, confeccionado em espuma de alta densidade (mínimo D33), revestido em courvin hospitalar impermeável, lavável e resistente a produtos de desinfecção, com costuras reforçadas e acabamento selado, dimensões aproximadas compatíveis com maca hospitalar (1,90 m x 0,60 m x 0,08 m), na cor azul ou padrão hospitalar. Produto novo, resistente e adequado para uso em unidades de saúde.
46	100	UN	Colchão tipo casca de ovo, confeccionado em espuma de poliuretano de alta densidade, com superfície perfilada tipo “casca de ovo”, indicado para alívio de pressão e maior conforto do paciente, dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,90 m x 0,05 m, material flexível, leve e resistente, adequado para uso hospitalar ou domiciliar.
47	500	UN	Travesseiro hospitalar, confeccionado com enchimento em fibra siliconada antialérgica, macio
48	500	UN	Capa de colchão hospitalar, confeccionada em courvin hospitalar impermeável, lavável e resistente a produtos de desinfecção, com costura reforçada e fechamento em zíper, dimensões compatíveis com colchão hospitalar padrão, na cor azul ou padrão hospitalar, indicada para proteção e higiene em unidades de saúde.
49	200	UN	Cadeira de banho higiênica, confeccionada em estrutura de aço carbono ou alumínio resistente, com assento sanitário em plástico de alta resistência, apoio para braços e pés, rodas com travas de segurança, fácil higienização, indicada para uso hospitalar ou domiciliar.

50	5000	PCT	Touca descartável, confeccionada em TNT (tecido não tecido) de alta qualidade, com elástico em toda a borda para melhor ajuste, leve, hipoalergênica e de uso único, indicada para proteção e higiene em ambientes hospitalares e de saúde. Cor branca ou padrão hospitalar. Pacote com 100 unidades
51	200	UN	Filtro químico VO Classe 1, indicado para proteção respiratória contravapores orgânicos, compatível com respiradores semifaciais ou faciais reutilizáveis, confeccionado conforme normas de segurança e proteção respiratória vigentes, com sistema de encaixe seguro, proporcionando proteção em ambientes com presença de vapores orgânicos.
52	1000	UN	Vestimenta completa de proteção, composta por macacão, capuz, luvas, botas e máscara, confeccionada em material impermeável e resistente a agentes químicos, indicada para proteção do usuário durante manuseio e aplicação de produtos químicos, atendendo às normas de segurança e proteção individual vigentes.
53	1000	UN	Vestimenta de segurança tipo macacão, confeccionada em polipropileno (TNT), leve e resistente, com fechamento frontal em zíper, capuz integrado, punhos e tornozelos com elástico, proporcionando melhor vedação e proteção. Indicada para proteção do usuário contra poeiras, partículas e respingos leves, utilizada em atividades de limpeza, saúde e manipulação de produtos.
54	03	UN	Equipamento de resgate de emergência Maca de resgate de ambulância Pá dobrável Preço para maca de transferência de paciente
55	500	UN	Coberta tipo manta, confeccionada em microfibra ou poliéster de alta qualidade, macia, leve e resistente, indicada para uso hospitalar ou assistencial, com acabamento em costura reforçada, dimensões aproximadas de 1,80 m x 1,20 m, na cor padrão hospitalar.
56	50	UN	Comadre hospitalar, confeccionada em plástico resistente (polipropileno) ou inox, anatômica, de fácil higienização, indicada para uso de pacientes acamados, resistente a produtos de desinfecção e reutilização em ambiente hospitalar.
57	50	UN	Compadre hospitalar (papagaio), confeccionado em plástico resistente (polipropileno) ou inox, anatômico, com alça para manuseio, indicado para uso de pacientes acamados do sexo

			masculino, de fácil higienização e resistente a produtos de desinfecção.
58	50	UN	Tapete para banho com ventosas, confeccionado em PVC ou borracha antiderrapante, com ventosas na base para melhor fixação no piso, resistente à água, indicado para prevenção de escorregões em banheiros, dimensões aproximadas de 70 cm x 40 cm.
59	50	UN	Lençol para cama de solteiro com elástico, confeccionado em tecido algodão ou misto algodão/poliéster de alta resistência, com elástico em toda a volta para melhor fixação no colchão, acabamento em costura reforçada, dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,90 m, na cor branca ou padrão hospitalar
60	50	UN	Cama box de solteiro, composta por base box em madeira de alta resistência revestida em tecido, com pés de apoio, acompanhada de colchão em espuma de alta densidade, dimensões aproximadas de 1,88 m x 0,88 m, indicada para uso residencial ou institucional
61	50	UN	Cortina persiana, confeccionada em PVC ou alumínio de alta resistência, com lâminas reguláveis para controle de luminosidade, acompanhada de suporte e mecanismo para instalação, indicada para uso em ambientes internos como escritórios e unidades públicas.
62	100	UN	Camisola hospitalar, confeccionada em tecido algodão ou misto algodão/poliéster, leve, confortável e resistente a lavagens hospitalares, com abertura traseira ou lateral e amarração para ajuste, acabamento em costura reforçada, indicada para uso de pacientes em unidades de saúde
63	100	UN	Pijama cirúrgico, composto por blusa e calça, confeccionado em tecido algodão ou misto algodão/poliéster, leve, confortável e resistente a lavagens hospitalares, com acabamento em costura reforçada, indicado para uso de profissionais em ambientes hospitalares e procedimentos de saúde

1.3. Documento de Formalização da Demanda;

1.4. Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.5. O Termo de Referência;

1.6. O Edital de licitação;

1.7. A Proposta do contratado;

1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.9. O valor total da contratação é de **R\$ 1.574.912,01 (Um Milhão Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Doze Reais e Um Centavo).**

1.10. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.11. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 107 da mesma Lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em XXXXXXXX.

6.1.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.288/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.8.3. Indenizações e multas.

10.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA.....: 000522
ÓRGÃO.....: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 – FUNFO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001018– ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000546
ÓRGÃO.....: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001019 – PROGRAMA DE DESENV.DA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 – MANUT.DA. REDE ESC.BASICA E FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000577
ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 001022 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.027 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000339
ÓRGÃO.....: 000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000029 – F.M.S – CAMPO ALEGRE DE GOIAS
FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – Administração Geral
PROGRAMA.....: 001038 – PROGRAMA GERAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 – MANUTENÇÃO DO F.M.S
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000477
ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO.....: 000008 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 4.103– GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST.SOCIAL
ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000488
 ÓRGÃO.....: 000008- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO.....: 000008 – Assistência Social
 SUB-FUNÇÃO.....: 000244 – Assistência Comunitária
 PROGRAMA.....: 001015 – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 5.014 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 ELEMENTO.....: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA.....: 000530
 ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
 UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
 FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
 SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
 PROGRAMA.....: 001018- ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM GERAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000553
 ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
 UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
 FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
 SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
 PROGRAMA.....: 001019- PROGRAMA DE DESNV. DA EDUCAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.024 – MANUT. DA REDE ESC. BASICA E FUNDAMENTAL
 ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000582
 ÓRGÃO.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
 UNIDADE.....: 000014 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALE
 FUNÇÃO.....: 000012 - Educação
 SUB-FUNÇÃO.....: 000365 – Educação Infantil
 PROGRAMA.....: 001022- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.027 – MANUTENÇÃO DA REDE ESCOLAR INFANTIL
 ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000352
 ÓRGÃO.....: 000005 – FMS CAMPO ALEGRE DE GOIAS
 UNIDADE.....: 000029 – F.M.S – CAMPO ALEGRE DE GOIAS
 FUNÇÃO.....: 000010 - Saúde
 SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – Administração Geral
 PROGRAMA.....: 001038- PROGRAMA GERAL DE SAUDE
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.049 – MANUTENÇÃO DO F.M.S
 ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000486
 ÓRGÃO.....: 000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNÇÃO.....: 000008 – Assistência Social
 SUB-FUNÇÃO.....: 000244 – Assistência Comunitária
 PROGRAMA.....: 001015- PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COMUNITARIA
 PROJETO/ATIVIDADE: 4.103 – GESTÃO ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
 ELEMENTO.....: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Goiás, 17 de março de 2026.

A SECRETARIA EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
representada por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representada por

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01 _____ CPF nº. _____

02 _____ CPF nº. _____